



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

DECRETO Nº 049/2022	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	1
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	1

DECRETO Nº 049/2022

DECRETO nº 049/2022 - GAB, 16 de março de 2022.

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré e dá outras providências. O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Federal nº 8.142/90 e demais normas afins, **DECRETA: Art. 1º-** A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90. **Art. 2º-** Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em 16 de fevereiro de 2022, fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré**, a ser realizada no dia **21 de Abril de 2022**. **§1º-** O tema central da Conferência será: **“Fortalecimento das Políticas de Saúde no contexto da pandemia – desafios e estratégias”**. **§2º-** A XIII Conferência Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré será coordenada por (01) um representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde, ou pessoa designada para esta finalidade. **§3º-** As normas de organização, diretrizes e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas no Diário Oficial do Município e no átrio do Poder Público. **Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 16 de março de 2022. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO *Prefeito*

AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 080/2022 – Sec. Saúde. O Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, através da sua Secretária Municipal de Saúde torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Limpeza Hospitalar e Material Permanente de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA** cuja sessão seria realizada no dia **04/04/2022 às 09:00h** será adiada para o dia **13/04/2022 às 09:00h**, tendo em vista a necessidade de supressão das exigências contidas no Instrumento Convocatórios nos subitens nº 9.11.2., 9.11.2. e 9.11.4., permanecendo inalterada as demais exigências e cláusulas. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 28 de Março de 2022. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344